

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4

Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Pesquisar junto aos possíveis fornecedores as causas do desinteresse
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Deixar o processo elaborado de acordo com as normas para repetição do certame/Realizar uma contratação direta, caso necessário

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Atraso na entrega do objeto	
Causa(s) do Risco		
Fornecedor não tem estoque suficiente para atender à demanda contratada.		
Consequência(s) do Risco		
Continuação do problema identificada		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação Preventiva	Gestor/Suplente	Definir a entrega com antecedência com o fornecedor
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções de acordo com o item 20 do Termo de Referência

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Desistência do fornecedor vencedor
Causa(s) do Risco	
Ausência do objeto no mercado. Falência do fornecedor.	
Consequência(s) do Risco	
Administração ficar sem o fornecimento do objeto. Necessidade de convocar o licitante remanescentes.	

	ESCALA	PESO
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	5
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Verificar opções disponíveis na legislação para aproveitamento da licitação realizada
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções ao fornecedor de acordo com o item 20 do Termo de Referência

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. Na execução:

20.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- violar o sigilo das informações;
- violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

20.2.2. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.2.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.6. A sanção de **advertência** será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

20.2.7. A sanção de **multa** será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “e” do item 20.2.1, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.
- b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.2.11. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2.12. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21 AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Poderão ser solicitadas amostras pelo Pregoeiro, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirota
81510-000 - Curitiba/PR

- a) Individualizadas;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote;

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. Não serão solicitados outros documentos como prospectos, catálogos ou manuais para verificação adicional a amostra.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-Financeiro na forma de:

- a) Reajuste de preços em sentido estrito;
- b) Revisão de preços;
- c) Atualização monetária.

22.2 Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

22.3 A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

22.3.1 O prazo referido no item 22.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente

22.3.2 O prazo referido no item 22.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

22.4 O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

22.4.1 Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou no caso de sua extinção, índice que o substituir, com base na norma técnica emitida pela SMF na Instrução Normativa nº 03/2023.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

22.4.2 A data do orçamento estimado a que se refere o item 22.4 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, **17/08/2026**.

22.4.3 O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.4.4 Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa nº 03/2023 - SMF.

22.4.5 É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4.6 Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.4.7 Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

22.4.8 Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

22.5 A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.5.1 A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c) o evento não ocorra por culpa do contratado;
- d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante;
- e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirubeta
81510-000 - Curitiba/PR

22.5.2 Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

22.5.3 Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023-SMF.

22.6 Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 deste Termo de Referência.

22.7 O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.7.1 A obrigação de solicitação expressa citada no item 22.7 não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

22.7.2 Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

22.7.2.1 Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>) no menu "Recomposição contratual".

23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Agente de Planejamento, designado pela Portaria nº 03/2026-SMMA

Curitiba 10 de setembro de 2026.

JOSY MORAES
ZEMKE:018574
83928

Digitally signed by JOSY MORAES
ZEMKE:01857483928
DN: cn=JOSY MORAES
ZEMKE:01857483928, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=47152342000133,
email=jzemke@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.09.21 10:31:29 -03'00'

Josy Moraes Zemke
Agente de Planejamento
Portaria nº 03/2026

JEAN
BRASIL:87768
925904

Digitally signed by JEAN
BRASIL:87768925904
DN: cn=JEAN
BRASIL:87768925904, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=(sem branco),
email=jbrasil@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.09.21 11:47:44 -03'00'

JEAN BRASIL
Superintendente de Obras e Serviços
Portaria de Subdelegação nº 33/24-SMMA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-246512/2026 - por Simone Cristine Graf - Matrícula 78757 em 06/10/2026 14:16:38

SUBANEXO A DO TR – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELOS SUGERIDOS DE RATIFICAÇÃO DO LANCE FINAL

Orientação: (Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

MODELO 1

TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

EMPRESA:

CNPJ:

ENDERECO COMPLETO:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - SMMA**PROCESSO AMMINISTRATIVO N°**

OBJETO:

Tabela 1. Preço(s) final(is), classificado(s), provisoriamente, na primeira classificação.

[illegible]

Condições de preenchimento:

- O PREENCHIMENTO DOS VALORES DEVE SER FEITO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS, APÓS A VIRGULA. TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, OBRA OU ARQUITETURA A APRESENTAÇÃO DEVE SER COM 4 (QUATRO CASAS DECIMAIS).
- OS VALORES DAS PROPOSTAS NÃO PODERÃO EXCEDER O VALOR MÁXIMO DO ITEM PROPOSTO NESTE EDITAL DE EMBASAMENTO.
- O FORMULÁRIO PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - NOME LEGÍVEL DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL, COM ASSINATURA DIGITAL POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL EMITIDO EM ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL, EM CONFORMIDADE COM O § 2º. ART. 12, DA LEI nº 14.133/2021).

Local (Município/Estado)



Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL

Cargo na empresa

MODELO 2

Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)

Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

DE Nº - SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, CNAE principal:, com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em- PR, CEP:**Para a participação nesta licitação, para todos os fins de direito, DECLARA:**

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- c. que não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município.
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar, participar de dispensas ou contratar com a Administração Pública.
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica.
- g. o enquadramento integral às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, quando couber.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

k. a empresa organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

l. que embora pertinente à HABILITAÇÃO, De acordo com o § 1º do art. 63, da Lei federal 14.133/21, será exigida dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

m. que não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

n. que não tem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o. Enquadramento da empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes, assinalar a opção correspondente à situação da empresa:

- ☐ a empresa **está** enquadrada como ME/EPP.
☐ a empresa **não está** enquadrada como ME/EPP.

Local (Município – Estado)

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

MODELO 3

*Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos*

ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA



DE Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa **(inserir nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, CNAE principal:, com sede. **(inserir endereço completo)**....., Bairro....., em- PR, CEP: .., **está enquadrada como empresa de pequeno porte (identificar o tipo MEI, ME, EPP, EIRELI) por cumprir os critérios legais para auferir dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado, dispensado às microempresas/empresas de pequeno porte conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores vigente. Declaramos ainda a estrita observância do disposto na lei como critério obrigatório para fins de enquadramento que: “No ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP” (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Às presentes declarações juntamos do documento da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente atualizada.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante, firmamos, a presente declaração, através de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

Local (Município – Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
CONTADOR
CRC nº



SUBANEXO B DO TR – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

MODELO 4

*(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
 Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos*

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DE Nº _____ - SMMA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
 OBJETO: _____

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço:

APRESENTA AS DECLARAÇÕES A SEGUIR:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, declara ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local (Município/Estado) _____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
 Identificação – cargo na empresa

MODELO 5

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)



Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

DECLARA DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 78, DA LO Nº 24/2024

DECLARA, sob as penas de lei, não possuir vínculo com a administração pública municipal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados retroativamente da apresentação oficial das propostas, com Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Declaramos ainda que os sócios e funcionários da empresa proponente não ocupam cargos na Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 98 DA LO Nº 24/2024

DECLARA, que não tem como funcionário nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou de empresa que realize qualquer modalidade de contrato com o Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica e de que a vedação se aplica desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação, estendendo-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

MODELO 07

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome) , ser **idônea** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inc. III, art. n.º 13, do DM nº 2067/2025 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-246512/2026 - por Simone Cristine Graf - Matrícula 78757 em 06/10/2026 14:16:38

MODELO 8

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

DE Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço:

DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **DECLARA**, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

MODELO 9

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)

Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (SEND O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contratação, para o atendimento do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/20____, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

MODELO 10

*(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos*



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA ATENDE OS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

DE Nº _____ - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados,

DECLARA, nos termos do § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Despacho

Protocolo: 01-246512/2026

DE: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

PARA: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

AOS CUIDADOS DE SIMONNE!

Para realização de Dispensa de Licitação.

At.te

Curitiba , 24 de setembro de 2026 - 15:43:36

Assinado eletronicamente por Telma Lemos Barbeta da Silva - 85173 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-246512/2026 - por Simone Cristine Graf - Matricula 78757 em 06/10/2026 14:16:39



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Despacho

Protocolo: 01-246512/2026

DE: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

PARA: SMMA / SMMA1 - GABINETE DO SECRETARIO

Ao Gabinete,

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2026– SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-246512/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME STRETCH E CAIXA PLÁSTICA PARA O DEPARTAMENTO ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL - MAAPV DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO ITEM

VALOR: R\$ 20.684,00 (vinte mil seiscientos e oitenta e quatro reais),

Encaminho o **Regulamento de Dispensa Eletrônica (DE nº 103/2026)** para:

Assinatura da Sra. Secretária nas páginas 1 e 14;

Elaboração da autorização de divulgação nos canais oficiais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município ([DOM](#)), jornal de grande circulação e Portal da Transparência.

Atenção aos prazos:

Em virtude das publicações agendadas para o [DOM \(05/10/2026\)](#) e para o [jornal \(06/10/2026\)](#), solicito especial atenção para que as datas de lançamento nos sistemas **SIM AM, DO, PNCP, JORNAL e ATOTECA** fiquem perfeitamente alinhadas, evitando desconexões.

Simonne Cristine Graf

Agente Operador de Dispensas de Licitação Eletrônicas - Portaria 21/2026 - SMMA

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

15.1 - DE 103-26 RELVALESTIMADOS.PDF

15.2 - DE 103-26 REGULDISP SA.PDF

Curitiba , 02 de outubro de 2026 - 08:44:25



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Despacho

Assinado eletronicamente por Simonne Cristine Graf - 78757 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-246512/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matricula 78757 em 06/10/2026 14:16:39



01 - Prefeitura Municipal de Curitiba

Exercício: 2026

Relação de Valores Estimados

Empresa : Prefeitura Municipal de Curitiba**Modalidade :** Dispensa Eletrônica de Licitação**Setor de Compra :** SMMA**Ano/Nº :** 2026 / 103**Local de Abertura :** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/>**Abertura Pública :** 13/10/2026 14:00**Fone :** () 3350-9260**Fax :** () 3350-9260**no endereço ao lado**

Nº Seq.	Código do Item	Nº RC	Qtde. Especificação	Un.	Preço Máximo
1	81.03.07.65202-5 0	200,00	CAIXA, plástica, retangular, vazada, baixa, cor verde medidas aproximadas: 50 x 30 x 15cm, capacidade entre 15 litros a 18 litros.	UN	42,10
2	81.06.05.80763-8 0	400,00	STRETCH, filme, bobina com tubete para aplicação manual, conforme especificações descritas no termo de referência.	BO	30,66

A(s) empresa(s) não poderá(ão) cotar valor(es) acima do estimado, sob pena de desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo regulamento assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2026– SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-246512/2026
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR Nº: 4312/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME STRETCH E CAIXA PLÁSTICA PARA O DEPARTAMENTO ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL - MAAPV DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

VALOR: R\$ 20.684,00 (vinte mil seiscientos e oitenta e quatro reais),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min às 14h30min. Horário de Brasília/DF

O regulamento da Dispensa Eletrônica – DE, está à disposição dos interessados nos Portais de Compras do Município, *link:* <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>, de Licitações do Município, *link:* <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/> da Transparência do Município, *link:* <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/> e no Portal Nacional de Compras – PNCP, *link:* <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo regulamento assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2026– SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-246512/2026
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR Nº: 4312/2026

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, comunica aos interessados a realização de Dispensa Eletrônica na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislações aplicáveis, Portarias designatórias dos Agentes de Contratação nº 16/2026 – SMMA e nº 21/2026, contemplando a participação exclusiva de ME/MEI/EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME STRETCH E CAIXA PLÁSTICA PARA O DEPARTAMENTO ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL - MAAPV DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

VALOR : R\$ R\$ 20.684,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais),

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min às 14h30min. Horário de Brasília/DF

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE REGULAMENTO:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTENDO TODO O DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.

SUBANEXO A:

Modelo de declarações para proposta

- Modelo 01 – Tabela/Planilha Ratificadora do(s) lance(s) classificados da Empresa classificada em primeiro lugar
- Modelo 02 – Rol textual de Declarações do aceite eletrônico das condições para participação da licitação
- Modelo 03 – Enquadramento como EPP, ME e MI e observância às limitações da sua receita bruta

SUBANEXO B:

Modelos de declarações para a fase de habilitação

- Modelo 04 – Declaração de que cumpre todos os requisitos de participação e contratação
- Modelo 05 – Declaração de não incidência nas vedações do art. 78 da Lei Orgânica Municipal
- Modelo 06 – Declaração de que cumpre o art. 98 da Lei Orgânica Municipal
- Modelo 07 – Declaração de idoneidade.
- Modelo 08 – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e de inexistência de fato impeditivo a participação na licitação
- Modelo 09 – Declaração de Reserva de Cargos (sendo o caso), inc. IV, art. 63, da LF nº 14.133/21
- Modelo 10 – Declaração que sua proposta econômico-financeira atende os custos dos Direitos Trabalhistas

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1
REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
SUMÁRIO	2
1. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	4
2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA FASE DE LANCES	8
6. DO JULGAMENTO DOS LANCES.....	8
7. DA HABILITAÇÃO.....	10
8. DA CONTRATAÇÃO	11
9. SANÇÕES.....	11
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ELETRÔNICA	16
SUBANEXO A DO TR – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	Erro! Indicador não definido.
MODELOS SUGERIDOS DE RATIFICAÇÃO DO LANCE FINAL.....	Erro! Indicador não definido.
MODELO 1.....	Erro! Indicador não definido.
TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	Erro! Indicador não definido.
MODELO 2.....	Erro! Indicador não definido.
ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
MODELO 3.....	Erro! Indicador não definido.
ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA	Erro! Indicador não definido.
SUBANEXO B DO TR – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
MODELO 4.....	Erro! Indicador não definido.
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
MODELO 5.....	Erro! Indicador não definido.
DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 78, DA LO Nº 24/2024	Erro! Indicador não definido.
MODELO 6.....	Erro! Indicador não definido.
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 98 DA LO Nº 24/2024	Erro! Indicador não definido.
MODELO 07.....	Erro! Indicador não definido.
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	Erro! Indicador não definido.
MODELO 8.....	Erro! Indicador não definido.
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ..	Erro! Indicador não definido.
MODELO 9.....	Erro! Indicador não definido.
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (SENDO O CASO)	Erro! Indicador não definido.
MODELO 10.....	Erro! Indicador não definido.
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA ATENDE OS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II DO TR – MINUTA DE CONTRATO	40

1. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **AQUISIÇÃO DE FILME STRETCH E CAIXA PLLÁSTICA**, para atender as necessidades do Departamento de Arborização e Produção Vegetal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Curitiba, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **PREÇO UNITÁRIO** conforme tabela abaixo:

1.2.1. Tabela – Descritiva do objeto.

COD.ITEM (SGP)	DESCRIPTIVO DO ITEM (SGP)	Descritivo complementar	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO	PESQUISA (VALOR UNITÁRIO)	ESTIMATIVA DE PREÇO	ESTIMATIVA DE PREÇO
							Valor unitário (Média Aritmética simples)	Valor total item/lote
81.06.05.80763-8	STRETCH, filme, bobina com tubete para aplicação manual, conforme especificações descritas no termo de referência.	A bobina deverá conter as seguintes medidas: Largura: 100 mm (10 cm) Espessura: 25 micras (25 µm) Comprimento: 300 m	BO	400	1	R\$ 25,00	R\$ 30,66	R\$ 12.264,00
					2	R\$ 36,00		
					3	R\$ 31,00		
81.03.07.65202-5	CAIXA, plástica, retangular, vazada, baixa, cor verde medidas aproximadas: 50 x 30 x 15cm, capacidade entre 15 litros a 18 litros.	Fabricada em material de alta resistência a impactos, deformações e variações climáticas	unid.	200	1	R\$ 47,02	R\$ 42,10	R\$ 8.420,00
					2	R\$ 42,00		
					3	R\$ 37,30		
							TOTAL	R\$ 20.684,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor selecionado, conforme **subitem 4.1.2.** do TR.

1.5. O item deverá ser entregue Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAPV, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Curitiba, conforme **subitem 4.1.1.** do TR, no seguinte endereço:

Av. Anita Garibaldi, 5550 – Barreirinha - Curitiba – PR
Telefone: (41) 3585-3171 / Contato: Celina
Email: celinrocha@curitiba.pr.gov.br
De segunda a sexta-feira, horário de recebimento: das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, link: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema



de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Regulamento de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da LF nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor da Prefeitura Municipal de Curitiba que seja diretor, proprietário, controlador ou integre conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades Cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado em participar do procedimento poderá logar-se adastrar no sistema, via Portal de Compras do Município de Curitiba, link: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>, criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados, exigíveis nos termos das normas municipais vigentes, observando, em especial, o que dispõe o Decreto Municipal nº 460/2023.

3.2. Para a participação na dispensa de licitação eletrônica, a pessoa física ou jurídica cadastrada deverá declarar, em campo próprio do sistema, cumulativamente:

- a) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município;
- b) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) o enquadramento nas condições previstas na LCF nº 123/2006, quando couber;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da LF nº 8.213/1991, se couber;
- h) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da LF nº 14.133/2021;
- i) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LCF nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- j) que está ciente e concorda com as condições contidas no Regulamento de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos;
- k) declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e;
- l) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- m) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- n) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da LF nº 8.213/91.
- o) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CRFB;
- p) que tem pleno conhecimento do conteúdo do art. 75 da LF 14.133/2021 e do DM nº 460/2023.



4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do no sistema, via Portal de Compras do Município de Curitiba, link: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe junto ao TR, PB ou PE, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a.1) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;



c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade **CONTRATANTE**. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A participação na sessão eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do cadastrado e subsequente encaminhamento, por meio do sistema, dos lances, em data e horário marcados.

5.2. O lance deverá conter a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e ser apresentado nos termos do regulamento de dispensa.

5.2.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A partir do horário e da data estabelecidos neste Regulamento de Contratação Direta e após o registro do lance no sistema, a pessoa física ou jurídica participante terá conhecimento do menor valor ofertado e a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema e-Compras, link: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento e no TR.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em todos os itens do lote.

5.6. Somente serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no sistema.

5.7. O sistema registrará no histórico de lances aqueles encaminhados pelos participantes, cujos valores sejam inferiores ao último ofertado.

5.8. Caso o participante não tenha interesse ou não possa reduzir o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. A etapa de lances será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, quando for o caso.

5.11. Imediatamente após o encerramento, o sistema divulgará a classificação, indicando os lances de menor valor.

6. DO JULGAMENTO DOS LANCES

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

6.2. No caso de o preço do lance vencedor estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para



que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificado lance vencedor que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste regulamento ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão promotor, por meio do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

7. DA AMOSTRA, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

7.1. Para fins deste certame, poderão ser solicitadas amostras pelo Pregoeiro, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos, conforme item 21. e seus subitens do TR - ANEXO I.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Termo de Referência, Subanexos “A”** e serão analisados do fornecedor classificado em primeiro lugar na sessão pública da Dispensa Eletrônica.

8.2. Será examinada a documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, na página eletrônica de compras - e-Compras Curitiba, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI e, ainda, junto aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020, ou outros cadastros similares, link: <https://www.tce.pr.gov.br/transparencia-do-tce-pr/licitacoes-e-contratos/licitantes-sancionados.htm>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, link: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada no cadastro do Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedores do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, por meio do formulário “Relação Fornecedor”, unificado ou do município, sites oficiais responsáveis por suas emissões, via solicitação à empresa ou outro cadastro apto a certificar a validade do(s) documento(s).

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da Relação Fornecedor e demais cadastros acima indicados para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, caso opte por esta alternativa de consulta às dispensas eletrônicas do município.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LCF nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. O fornecedor provisoriamente vencedor do lote deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos neste Regulamento e em seus anexos para todos os itens do lote, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.7.1. Não comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, o fornecedor será inabilitado em relação ao item, procedendo-se à convocação do fornecedor classificado na sequência, observada a ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que **NÃO** comprovar sua habilitação, seja por **NÃO** apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará o fornecedor subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LF nº 14.133/2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste instrumento e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da LF nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da lei supra.

9.4. O prazo de vigência deste instrumento será de 15 (quinze) dias, conforme **subitem 4.1.2.** do TR, contados da emissão da nota de empenho, tendo a entrega de forma única e imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, poderá ser prorrogável conforme previsão legal

9.5. No cumprimento deste instrumento ou equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste regulamento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a entrega final do objeto.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da LF nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da LF nº 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do **subitem 10.1.1** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 10.1.1. a 10.1.12.**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 10.1.2. a 10.1.7.** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 10.1.8. a 10.1.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido



pela Administração o fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela LF nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do DM nº 1671/2019.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da LF nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na LF nº 14.133/2021 e no DM nº 460/2023.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento eletrônico será operacionalizado no Portal de Compras do Município de Curitiba, link: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

11.1.1. Na mesma data da divulgação do aviso de contratação direta, será encaminhada correspondência eletrônica para a pessoa física ou jurídica cadastrada no grupo e subgrupo do Portal de Compras do Município, conforme objeto da aquisição ou contratação.

11.2. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.2. poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento dos lances e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos, suabanexos ou demais peças que compõem o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), prevalecerá as orientações às do Termo de Referência, exceto as de aspecto da gestão do processo e seus prazos firmados no Regulamento de Dispensa e ofícios de convocação/notificação.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico, bem como o resultado e a Autorização de Contratação

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS

Acesso 1: e-compras – Portal

Link: [https://e-](https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/Default.aspx)
ou clique abaixo



COMPRAS E
LICITAÇÕES

de Compras do Município de Curitiba.
[compras.curitiba.pr.gov.br/Default.aspx](https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/Default.aspx)

Acesso 2: Portal da Transparência: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/> ou clique
abaixo para consultar os documentos da licitação



Portal da
TRANSPARÊNCIA

Participe das Audiências Públicas

Home > Compras e Licitações > Licitações e Contratações

Licitações e contratações
Realize a consulta de Licitações e contratações utilizando os filtros disponíveis.

Dicionário de Dados sobre o COVID-19 [Acesse](#)
Acesso às definições das nomenclaturas de dados disponibilizados no Portal da Transparência.

Filtros

Número: Ano: 2026

Modalidade: Todos

Período de Publicação: a

Órgão: Todos

Fornecedor: Todos

Descrição do objeto:

Situação: Todos

☐ COVID-19 [NOVO](#)

[CONSULTAR](#) [LIMPAR CAMPOS](#)

• Despesas com Pronto Pagamento concedidos à agentes públicos [NOVO](#)

Conjunto de informações atualizadas em 12/08/2026 com dados até 11/08/2026, [saiba mais](#).

PDF CSV XLSX XLSX

Acesso 3:

Portal Nacional de Compras

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

pnep.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Contrações

Editais e Avisos de Contratações Atas de Registro de Preços Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ELETRÔNICA

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-246512/2026 - por Simone Cristine Graf - Matrícula 78757 em 06/10/2026 14:16:39

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de filme stretch e caixa plástica para atender ao Departamento de Arborização e Produção Vegetal da SMMA., através de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica (art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 460/2023), com entrega única e imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

COD.ITEM (SGP)	DESCRIPTIVO DO ITEM (SGP)	Descritivo complementar	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO	PESQUISA (VALOR UNITÁRIO)	ESTIMATIVA DE PREÇO	ESTIMATIVA DE PREÇO
							Valor unitário (Média Aritmética simples)	Valor total item/lote
81.06.05.80763-8	STRETCH, filme, bobina com tubete para aplicação manual, conforme especificações descritas no termo de referência.	A bobina deverá conter as seguintes medidas: Largura: 100 mm (10 cm) Espessura: 25 micras (25 µm) Comprimento: 300 m	BO	400	1	R\$ 25,00	R\$ 30,66	R\$ 12.264,00
					2	R\$ 36,00		
					3	R\$ 31,00		
81.03.07.65202-5	CAIXA, plástica, retangular, vazada, baixa, cor verde medidas aproximadas: 50 x 30 x 15cm, capacidade entre 15 litros a 18 litros.	Fabricada em material de alta resistência a impactos, deformações e variações climáticas	unid	200	1	R\$ 47,02	R\$ 42,10	R\$ 8.420,00
					2	R\$ 42,00		
					3	R\$ 37,30		
							TOTAL	R\$ 20.684,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.684,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens solicitados têm o objetivo de atender à necessidade de material de consumo para produção e plantio de árvores, por meio da aquisição de caixas plásticas e filme stretch, assegurando a eficiência no transporte e na fixação das mudas nas ações executadas pelo Departamento de Arborização e Produção Vegetal

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tomam como base os critérios estabelecidos junto ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2026, a qual está devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirota
81510-000 - Curitiba/PR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla a aquisição de filme *stretch* para fixar e amarrar com segurança o caule das plantas aos tutores de bambu durante o plantio, prevenindo tombamentos causados por ventos ou intempéries. Além disso, inclui a compra de caixas plásticas para o acondicionamento e a proteção mecânica das mudas no transporte para as regionais, reduzindo o estresse vegetal e o risco de quebras.

Considera-se todo o ciclo de vida do item: aquisição conforme demanda, aplicação na cova de plantio para retenção e liberação gradual de água às raízes, atuação contínua no solo durante o período de estabelecimento da planta e posterior biodegradação natural e atóxica do material no próprio ambiente, com destinação sustentável de suas embalagens para reciclagem, em observância à sustentabilidade e à economicidade.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam na tabela do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação deverá ser entregue Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAPV, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Curitiba, no seguinte endereço:

Av. Anita Garibaldi ,5550– Barreirinha - Curitiba – PR
Telefone: (41) 3585-3171 / Contato: Celina
Email: celinrocha@curitiba.pr.gov.br
De segunda a sexta-feira, horário de recebimento: das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

4.1.2. O prazo de entrega serão de 15 (quinze) dias após solicitação formal

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carros, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato e funcionalidade do objeto, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirota
81510-000 - Curitiba/PR

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições do objeto

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirota
81510-000 - Curitiba/PR

material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

4.4.6. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

4.4.7. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: As entregas deverão ocorrer em veículo específico e próprio para o tipo de produto a ser entregue, cobertos por lona ou baú, com refrigeração, quando for o caso, respeitando os horários previstos no tópico entrega item 4.1.1.

5.2. O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a Solicitação Formal, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirota
81510-000 - Curitiba/PR

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores, abaixo mensurados, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:

Órgão: SMMA/MAAPV

Nome e matrícula do Gestor: Josy Moraes Zemke, 30594

Nome e matrícula Suplente: Celina Maria Resende Rocha, 146626

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência e observados os termos dos artigos 137 e subsequentes do Decreto Municipal nº 700/2023.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabiruba
81510-000 - Curitiba/PR

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.6. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.8. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.9. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirota
81510-000 - Curitiba/PR

8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será pesagem dos produtos e verificação da quantidade de itens entregues, tendo em vista serem, todos, produtos passíveis dessa medição.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado exclusivamente a Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirota
81510-000 - Curitiba/PR

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração, exceto nas condições previstas no art. 138 § 3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7 Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços.

9.7.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na Resolução nº 02-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa internas que vier substituí-la.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-246512/2026 Anexo 4.1 - 1. TR - CAIXA E STRECH.PDF do Trâmite 4 Informação - MAAPV4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirota
81510-000 - Curitiba/PR

9.7.2. O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à **CONTRATADA** tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.

9.8. A Resolução nº 02/2024 da SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente,